



CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

"CLS"

Em 22 de setembro de 1960.

LEI Nº 468, DE 22 DE SETEMBRO DE 1960.

Autoriza a doação de imóveis
ao Governo do Estado.

CAMILO ALVES GISLER, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o Governo do Estado três (3) terrenos de propriedade do Município, adquiridos dos Srs. Pedro Gabbi, Alcione Martines e Aristotelina dos Santos Martins, com uma área global de 3.892,31 m².

Artº 2º - Os terrenos constantes do artº 1º, são destinados à construção do Grupo Escolar Professor Chaves e reverterão ao Patrimônio do Município, caso não forem os mesmos utilizados para o fim a que se destinam, dentro do prazo de cinco (5) anos, contados da data da publicação da presente lei.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 22 de setembro de 1960.

(Ass.) Camilo Alves Gisler
Camilo Alves Gisler
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(Ass.) Hugo Francisco Ramão Moreira
Hugo Francisco Ramão Moreira
Secretário